SESMA
Secretaria de Saúde

BELÉM
PREFEITURA
TAMO JUNTO POR BELÉM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB E A EMPRESA BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG **N° 2377948 SEGUP-PA** e inscrito no **CPF nº 184.227.302-78**, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ: 63.807.812/0001-63, com sede na Passagem São Paulo, Nº 14, Bairro: Atalaia, CEP: 67.013-600, cidade/estado: Ananindeua/PA, telefone: (91) 3245-5744, e-mail: **bras-loc@hotmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **OLIANO DO CARMO CORECHA**, RG nº 225515, brasileiro, portador do CPF nº 622.029.872-15, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2020**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico SRP 037/2019** do **processo n° 6900/2020-(SESMA) e** a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente Termo Aditivo decorre do **Contrato nº 152/2020** cujo objeto refere-se a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO", de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços**, para atender as Secretarias, Prédios Administrativos e Entidades que compõe a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA- TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o **PARECER NSAJ N° 1716/2023,** nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto n° 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias a contar do dia **01/07/2023 ate 29/09/2023**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O presente termo aditivo permacerá no valor mensal por posto de **R$ 78.955,24 (Setenta e oito mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** e o valor global de **R$236.865,72 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O gasto referente ao presente Termo Aditivo será adimplido de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **2.09.22.10.122.0007**
Atividade: **2311**
Fonte de Recurso: **1500100200**
Elemento de Despesa: **33.90.37**

Funcional Programática: **2.09.22.10.301.0001**
Atividade: **1169**
Fonte de Recurso: **1600010000**
Elemento de Despesa: **33.90.37**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 30 de junho de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital por PEDRO RIBEIRO ANAISSE:18422730278
Dados: 2023.07.11 08:33:57 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

OLIANO DO CARMO CORECHA:62202987215

Assinado de forma digital por OLIANO DO CARMO CORECHA:62202987215
Dados: 2023.06.30 15:51:21 -03'00'

OLIANO DO CARMO CORECHA
BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: